



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

O Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.404.772/0001-54, com sede administrativa à Rua Getúlio Vargas, nº 123, Centro, na cidade de Pavão/MG, através das **Secretarias Municipais**, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2024 às 09h00min;
- DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 26/11/2024 às 08h00min;
- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 26/11/2024 às 09h00min
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Até o dia 25/11/2024;
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Até o dia 21/11/2024.
- Prazo para envio das Propostas atualizadas: mínimo de 02 (duas) horas;
- Prazo enviou da Documentação de Habilitação: mínimo de 02 (duas) horas;
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: mínimo de 30 (trinta) minutos

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1 - PREÂMBULO

1.1. O município de Pavão/MG, através das **Secretarias Municipais**, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr.(a) Risian Alves dos Santos, Pregoeira oficial, designada pelo **Portaria nº 001/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.039/2023 de 28 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal n.º 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal Nº 1.082/2024, de 02 de Maio de 2024 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Pavão**) e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pavão, através do endereço eletrônico <http://www.pavao.mg.gov.br/>, na Plataforma eletrônica sistema: www.bll.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pavão-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bll.org.br;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Itens exclusivos e reservas de cotas de até 25%, para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Equiparadas e itens com ampla concorrência, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Terão tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3, Art. 48, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos processos de licitações no âmbito do município de Pavão, conforme Decreto Municipal Nº 1.010, de 26 de Julho de 2023.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bll.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pavão, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - A Pregoeira(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.8**, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.3.2 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.3.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.4 - prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (**CND/MUNICIPAL**);

8.3.5 - prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT (CND/TRABALHISTA)**;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível com o objeto licitado;

8.4.2 – Alvará Sanitário, dentro do período de validade, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;

8.5. DECLARAÇÕES:

8.5.1 - Declaração Unificada (**Anexo III**).

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 -Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.6.1.2 – Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeiro”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 -A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2 . A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.

13.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: <http://www.pavao.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

15.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Pavão/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

15.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

15.2 O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

17.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

17.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. da presente Ata poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 da presente Ata.

18.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6 A aplicação das sanções previstas no item 18.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7 Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

19.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

19.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar sine die ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.6. É facultado aa Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- d) ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO.

Pavão/MG, 11 de Novembro de 2024.

Rísian Alves dos Santos
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EQUIPARADAS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidades e valores abaixo descritos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo
01	ABACATE	QUILOGRAMA	30	6,79
02	ABÓBORA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	1500	4,71
03	AÇAFRÃO EM PÓ pacote de 1kg	PACOTE	20	24,14
04	ACHOCOLATADO EM PO 400G. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução de 273 de 22/09/2005 e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, embalagem mínimo 400g.	UNIDADE	500	18,77
05	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET 210G	UNIDADE	50	17,06
06	AÇÚCAR 05 kg; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, ALVO, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTACAO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE 5KG, VALIDADE MINIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	1200	20,94
07	AÇÚCAR CRISTAL 2KG. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitido umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais. (embaladas em PCT DE 02 KG).	PACOTE	500	10,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

08	AÇUCAR MASCAVO 500G	PACOTE	15	16,01
09	ADOÇANTE DIETETICO 0,6G EM SACHÊ, CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	10	26,22
10	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA - FRASCO COM 100ML	FRASCO	50	13,92
11	ADOÇANTE TIPO SACARINA 200MLTipo sacarina, em frasco com 200ml	UNIDADE	20	9,98
12	AGUA MINERAL 20 L SEM VASILHAME	UNIDADE	1500	14,2
13	AGUA MINERAL 200ML. Natural sem gás cristalina, copo transparente, produto em ótimo estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses.	UNIDADE	1000	1,45
14	AGUA MINERAL 500ML	FRASCO	3000	2,35
15	AGUA MINERAL GALÃO 20L COM VASILHAME	UNIDADE	1000	50,12
16	ALFACE LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	UNIDADE	150	5,27
17	ALHO; BULBO INTEIRIÇO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	80	31,54
18	AMEIXA PRETA 200G, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 200G	UNIDADE	100	16,64
19	AMENDOIM CRU COM PELE PACOTE 500G	PACOTE	200	14,03
20	AMENDOIM CRU TIPO 1 DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500GAMENDOIM CRU TIPO 1 DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	50	16,56
21	AMIDO DE MILHO 500g; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, B1, B3, B6, B12, C, E, ÁCIDO FÓLICO, E MINERAIS FERRO E ZINCO;COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE PESANDO 500GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PACOTE	150	10,86
22	ANILINA 25G	UNIDADE	20	11,67
23	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 2KG, Longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, adicionado em saco 2 kg. Arroz de primeira qualidade.	PACOTE	150	12,29
24	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 pct. 05kgARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESANDO 5KG,VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	300	34,65
25	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 1L	UNIDADE	100	114,08
26	AZEITONA EM CONSERVA VERDE COM CAROÇO 500G	UNIDADE	50	36,66
27	AZEITONA SEM CAROÇO 500G. Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem	UNIDADE	150	23,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	com peso drenado entre 470 e 510g			
28	BACALHAU - FILÉ(filé) em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento.	QUILOGRAMA	30	150,94
29	BACON, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento.	QUILOGRAMA	200	36,04
30	BALAS SORTIDAS 500GBALAS SORTIDAS 500G	UNIDADE	100	19,61
31	BANANA DO TIPO CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	350	9,11
32	BANANA DO TIPO DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	100	15,28
33	BANANA NANICA	QUILOGRAMA	100	8,33
34	BANANA DO TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	QUILOGRAMA	350	6,71
35	BANHA DE PORCO 1KG	QUILOGRAMA	30	15,65
36	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA)PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	QUILOGRAMA	500	9,13
37	BATATA DOCE; ROSADA; BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/056 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SAR, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	QUILOGRAMA	150	8,91
38	Batata palha, pacote com minino 380g até 520g.	UNIDADE	75	20,89
39	BETERRABA (SEM MOFO), DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	100	12,25
40	BICARBONATO 500G, embalagem 500g.	UNIDADE	30	14,17
41	BISCOITO COM SAL CREAM CRAKER CX 1,150KG DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), GORDURA VGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS CAIXA DE 1.150K COM INFORMAÇÃO NUTICIONAL, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE CINCO MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 / 09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO AOTO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISATRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA.	UNIDADE	1000	41,34
42	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 200G, Embalagem mínima	UNIDADE	1200	4,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			
43	BISCOITO TIPO MAIZENA, embalagem 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	800	4,67
44	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G	PACOTE	400	9,13
45	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE 400G	PACOTE	50	10,65
46	BOMBOM 1KG 1º QUALIDADE, PACOTE COM 1KG: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA D FABRICANTE, PESO LÍQUIDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	50	69,48
47	BOMBOM 250G	CAIXA	100	13,11
48	CACAU EM PÓ 50% 400G	UNIDADE	100	18,1
49	CAFE TORRADO E MOIDO 500G, CAFE TRADICIONAL; TORRADO E MOÍDO, CONSTITUIDO DE CAFÉ ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILELIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSÊNCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA, CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCAS E PAUS), EM G/100G MAXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5% OBEDECENDO RESOLUÇÃO 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO); TORULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM DESCRIÇÃO DO PROCUTO; DEVENDO OBEDEVER AS EXIGENCIAS DAS RDC 277/05, E PORT.259/2002, RES-SAA 28 DE 01/06/2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA, O PRODUTO DEVERÁ TER PESO LIQUIDO DE 500G EM SEUS EMBALAGENS.	PACOTE	5000	26,24
50	CALDO DE GALINHA 19G - CONTENDO 2UND. Gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III. CONTENDO 2UND	UNIDADE	100	4,35
51	CAMOMILA PACOTE 10G PARA CHÁ	UNIDADE	50	4,28
52	CANELA EM CASCA - 10 GRAMAS; OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO; DE COLORACAO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EM EMBALAGEM DE 10G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	PACOTE	150	2,96
53	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 8G	PACOTE	50	3,44
54	CANJICA BRANCA 500G, TIPO 1 PACOTE DE 500G	UNIDADE	100	7,21
55	CANJICA DE MILHO AMARELO 500G ORGANICO, NÃO CONTENDO GLUTEN, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL	UNIDADE	300	7,23
56	CARNE BOVINA – ACÉM. Em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.	QUILOGRAMA	600	28,15
57	CARNE BOVINA – MOIDA, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.	QUILOGRAMA	600	23,74
58	CARNE BOVINA – MUSCULO em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.	QUILOGRAMA	250	26,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

59	CARNE SUINA; COPA LOMBO (TRASEIRO); DEVERA APRESENTAR NO MAXIMO 10%DE APONEVROSES E GORDURA; CONGELADO; SEM OSSO; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMARIAS, SENDO EM PLASTICO ATOXICO, PROPRIA P/ALIMENTOS, SELADAS,S/FECHOS E MAT.ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-3 DE 10/03/99 E DEC. ESTADUAL NR 12.486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILOGRAMA	150	26,03
60	CARNE SUINA – LOMBO, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.	QUILOGRAMA	100	25,17
61	CARNE SUINA - LOMBO TRASEIRO, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.	QUILOGRAMA	100	25,94
62	CASTANHA DE CAJÚ	QUILOGRAMA	75	173,66
63	CEBOLA BRANCA, CEBOLA; BRANCA; GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM; APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO BRANCA E POLPA C/COLORACAO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SAC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A B=VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANIVISA.	QUILOGRAMA	100	5,71
64	CEBOLINHA	PACOTE	50	5,18
65	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSREVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	100	7,04
66	CEREAL MATINAL INFANTIL 230G	PACOTE	50	17,98
67	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA 1KG	UNIDADE	75	45,7
68	CHOCOLATE AO LEITE - BARRA DE 1 KG.	UNIDADE	150	54,9
69	CHOCOLATE BRANCO - BARRA DE 1 KG.	UNIDADE	50	54,81
70	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 370G	UNIDADE	100	20,99
71	CHOCOLATE GRANULADO 500G	UNIDADE	40	16,08
72	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSREVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	100	6,79
73	COCO RALADO 100g; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPÍDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTOS DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MIN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA,EM EMBALAGEM	PACOTE	300	5,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	APROPRIADA, PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE PESANDO 100 GRAMAS E CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
74	COENTRO MOIDO 100G	UNIDADE	30	6,57
75	COENTRO VERDE	PACOTE	80	5,56
76	CORANTE DE URUCUM VERMELHO PURO, FABRICADO DO URUCUM A BASE DE ÓLEO E FUBÁ DE MILHO, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	50	20,25
77	COUVE FRESCA, VERDES E FIRMES, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. OS MOLHOS DEVEM SER DE TAMANHO UNIFORMES PESANDO 500 GRAMAS E A COLHEITA RECENTE	UNIDADE	100	5,96
78	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DESOSSADO, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades, parasitas e larvas: deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade limpo.	QUILOGRAMA	500	15,53
79	COXA SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades, parasitas e larvas: deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade limpo.	QUILOGRAMA	600	12,39
80	CRAVO DA ÍNDIA; PACOTE COM 40G; OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO;	PACOTE	100	5,03
81	CREME DE LEITE 200G	CAIXA	300	5,56
82	ERVA DOCE 50 GRAMAS, ERVA DOCE (EM SEMENTES) EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR	PACOTE	100	5,75
83	ERVILHA 280G, em conserva, embalagem em vidro ou lata, pelo líquido 280 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	50	4,2
84	ESPIGA DE MILHO VERDE SEM PALHA E SEM CABELO, EM BOM ESTADO.	QUILOGRAMA	150	8,8
85	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML	UNIDADE	30	6,6
86	EXTRATO DE TOMATESACHÊS COM MÍNIMO DE 275G	UNIDADE	150	5,8
87	FARINHA DE AVEIA 200G	UNIDADE	100	11,24
88	FARINHA DE CEREAL PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.	UNIDADE	50	7,98
89	FARINHA DE CEREAL PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,	UNIDADE	50	8,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.			
90	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG.	QUILOGRAMA	250	9,29
91	FARINHA DE ROSCA 1KG, FARINHA DE ROSCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE 1KG PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	QUILOGRAMA	30	15,97
92	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	UNIDADE	500	6,29
93	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO COMUM SEM FERMENTO; OBTIDA DO TRIGO MOIDO; DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSICAO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	QUILOGRAMA	500	6,68
94	FARINHA LÁCTEA, COMPLEMENTO ALIMENTAR PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE; EM PÓ; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.	UNIDADE	30	19,01
95	FÊCULA DE MANDIOCA	QUILOGRAMA	20	10,38
96	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EMBALAGEM COM 5KG.	UNIDADE	50	39,88
97	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG.	UNIDADE	300	7,67
98	FERMENTO BIOLOGICO 10G	PACOTE	50	3,59
99	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRAMAS, FERMENTO QUIMICO; TIPO EM PO; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO; FOSFATO MONOCALCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 100G.	PACOTE	100	5,01
100	FIGADO DE FRANGO, Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	100	9,22
101	FOLHA DE LOURO	PACOTE	15	4,9
102	FRANGO CONGELADO INTEIRO, FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA	QUILOGRAMA	1000	13,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	N. 105 DE 19/05/99.			
103	FRUTAS CRISTALIZADAS	QUILOGRAMA	45	30,68
104	FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO.	PACOTE	75	18,04
105	GELATINA EM PÓ 85G, GELATINA PÓ PARA PREPARO DE GELATINA CONENTO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM 85G DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE	UNIDADE	450	2,86
106	GENGIBRE EM RAIZ	QUILOGRAMA	40	11,1
107	INHAME	QUILOGRAMA	50	11,26
108	IOGURTE 900G, líquido, com polpa de frutas 900g	UNIDADE	100	16,33
109	IOGURTE DE FRUTAS BANDEJAS DE 540G CADA, CONTENDO 6 UNIDADES DE POTES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO E VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BANDEJA	100	7,49
110	IOGURTE NATURAL 170G	UNIDADE	50	5,49
111	LARANJA PERA, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.	QUILOGRAMA	50	10,64
112	LEITE CONDENSADO 395G	UNIDADE	350	10,31
113	LEITE DE COCO CONCENTRADO, AÇUCARADO - GARRAFA PLÁSTICA DE 200 ML.	UNIDADE	150	5,45
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CASEÍNA, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS; EMBALADO EM SACHÊS ÍNTEGROS DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LOTE DE FABRICAÇÃO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	PACOTE	6000	21,04
115	LEITE INTEGRAL 1L, Estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem com 1L, validade 120 dias.	UNIDADE	2000	6,73
116	LEITE UHT ZERO LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 01 LITRO.	LITRO	100	9,42
117	LIMÃO TAITI, LIMÃO DO TIPO TAITI, MADURO DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTÍCAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	100	17,87
118	LINGUIÇA CALABRESA	QUILOGRAMA	100	20,06
119	LINGUIÇA DE FRANGO	QUILOGRAMA	100	26,8
120	LINGÜIÇA SUÍNA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G A 1 KG,	QUILOGRAMA	250	22,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E CARIMBO DE INSPEÇÃO (MA, IMA, SIF OU SIM).			
121	MAÇÃ DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	QUILOGRAMA	150	14,5
122	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS. A massa ovos é elaborada a partir de grãos de trigo selecionados e é enriquecida com ovos, que conferem a ela sabor leve e delicado, além de textura al dente. PACOTE DE 500g.	PACOTE	500	3,93
123	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS Nº 08 prazo de validade superior a 12 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais. PACOTE DE 500g.	QUILOGRAMA	500	5,14
124	MACARRÃO TIPO PICOTADO prazo de validade superior a 12 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais. PACOTE DE 500g.	QUILOGRAMA	150	6,43
125	MAIONESE 500G	UNIDADE	50	8,81
126	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	QUILOGRAMA	150	11,87
127	MAMÃO PAPAYA IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.	QUILOGRAMA	150	12,84
128	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.	QUILOGRAMA	150	8,42
129	MANTEIGA COM SAL 500g; DE PRIMEIRA; ACONDICIONADA EM VASILHAME PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96; E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	UNIDADE	800	28,48
130	MARACUJÁ, DE CASCA LISA LIVRE DE FUNGO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA)	QUILOGRAMA	100	21,36
131	MARGARINA COM SAL 500 G, MARGARINA 500g; COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM VASILHAME PLÁSTICO COM PESO DE 500G.	UNIDADE	200	10,6
132	MASSA DE TOMATE 340G, MASSA DE TOMATE: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, IGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, OLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE	UNIDADE	100	9,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. 340G			
133	MASSA PARA PASTEL 500G, composto de farinha de trigo, embalagem com 500g, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.	UNIDADE	100	8,55
134	MASSA PARA TAPIOCA 500G, MASSA PARA TAPIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA.	PACOTE	100	18,48
135	MELANCIA	QUILOGRAMA	200	4,33
136	MILHO DE CANJICA AMARELA 500g, MILHO DE CANJICA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	100	8,34
137	MILHO DE PIPOCA 500 G, MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM PESO DE 500 G	PACOTE	100	6,94
138	MILHO VERDE, em conserva, embalagem em vidro ou lata, peso líquido 170 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	200	4,55
139	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA, PESO LÍQUIDO 2KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	34,35
140	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO, ESTABILIZANTE	UNIDADE	100	6,62
141	MORANGO; COMUM; COM DIÂMETRO UNITÁRIO MAIOR QUE 35 MM; COM TEXTURA FIRME E SABOR DOCE; NÃO DEVENDO APRESENTAR DEFEITOS COMO IMATURO, PODRIDÃO, FERIDO, COM DEFORMAÇÃO GRAVE, OU AUSÊNCIA DE CÁLICE E CEPALAS; COM EMBALAGENS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR	QUILOGRAMA	100	44,85
142	MORTADELA	QUILOGRAMA	50	15,15
143	NOZ MOSCADA EM PO 30G	UNIDADE	30	9,36
144	ÓLEO DE SOJA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM LATA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 900 ML, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 900ML	UNIDADE	500	8,73
145	OREGANO 500G, desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	40	39,23
146	OVOS BRANCOS DE GALINHA CART/30 UNI., OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO	CARTELA	500	15,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.			
147	OVO DE CODORNA COM 30 UNIDADES	BANDEJA	100	10,98
148	PAÇOCA QUADRADA 20G EMBALADA	UNIDADE	750	0,5
149	PALMITO 500G, em conserva, embalagem em vidro ou lata, peso líquido 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	35	35,22
150	PEITO DE FRANGO	QUILOGRAMA	700	15,53
151	PERA	QUILOGRAMA	30	13,31
152	PIMENTA DO REINO 30g, PIMENTA DO REINO; PO HOMOGENEO; OBTIDA DE FRUTOS SECOS, LIMPOS; SELECIONADOS E MOIDOS; COLORACAO BRANCA ACINZENTADO; ODOR E SABOR CARACTERISTICO; ISENTA DE SUJIDADES E MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADA EM SACHÊ DE 30G TRANSPARENTE, ATOXICO; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLACAO P/ ROTULAGEM DE ALIMENTOS; COM VALIDADE DE 19 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	30	5,13
153	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	50	16,93
154	PIRULITO PACOTE COM 50 UN	PACOTE	50	34,66
155	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 5,5º BRIX; SABOR ÁCIDO CARACTERÍSTICO, AROMA PRÓPRIO E COR VARIANDO DE AMARELO A VERMELHO; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5°C ATÉ -18°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO; CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E DATA DE VALIDADE.	QUILOGRAMA	3500	54,93
156	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ABACAXI	KILOGRAMA	3000	54,71
157	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA	KILOGRAMA	2000	54,93
158	POLPA DE FRUTA CONGELADA - LARANJA	KILOGRAMA	1500	54,93
159	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MAMÃO	KILOGRAMA	1500	54,93
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA	KILOGRAMA	1500	52,4
161	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ	KILOGRAMA	2000	57,26
162	POLVILHO AZEDO 500G. Alimento naturalmente livre de gordura, ideal para o preparo de diversas receitas como bolos entre outras, não contém glúten. Pacote com 500g.	UNIDADE	100	11,7
163	POLVILHO DOCE 500G, alimento naturalmente livre de gordura, ideal para o preparo de diversas receitas como bolos entre outras, não contém glúten. Pacote com 500g.	UNIDADE	500	12,13
164	PRESUNTO	QUILOGRAMA	100	26,68
165	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400 G, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA	PACOTE	50	11,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	DESENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% LÍPIDIOS; 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS; E 4% FIBRA BRUTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
166	QUEIJO TIPO MUSSARELA	QUILOGRAMA	100	57,07
167	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDES E BRILHANTES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	30	14,69
168	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA 1ª LINHA	UNIDADE	700	15,97
169	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ 1ª LINHA	UNIDADE	700	11,58
170	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA 1ª LINHA	UNIDADE	1000	11,81
171	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR UVA 1ª LINHA	UNIDADE	500	8,82
172	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 02 LTS; PORÇÃO DE 200ml COM AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES MÍNIMAS NUTRICIONAL: VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 87kcal=366kj; CARBOIDRATOS MÍNIMO 21g; SÓDIO MÍNIMO DE 15mg; INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO; EMBALAGEM DE 02 LITROS PET.	UNIDADE	500	10,83
173	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA, E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOARTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	QUILOGRAMA	50	5,95
174	SAL 1KG, SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95 DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE 1KG	QUILOGRAMA	150	3,33
175	SALSICHA TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97)	QUILOGRAMA	300	12,25
176	SARDINHA CONGELADA VICERADA 800G, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento, PCT mínimo 800g.	UNIDADE	150	22,98
177	SARDINHA EM CONSERVA	UNIDADE	200	6,69
178	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNIDADE	500	15,12
179	TEMPERO EM PO 500g, TEMPERO EM PÓ, FABRICADO A BASE DE SAL IODADO, ALHO, CEBOLINHA VERDE E COENTRO. AS EMBALAGENS DEVEM SER PLÁSTICAS, ATÓXICAS DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	200	13,63
180	TOMATE DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA)	QUILOGRAMA	150	6,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.			
181	TOUCINHO DE BARRIGA SUINO SEM SAL	QUILOGRAMA	100	26,67
182	TOUCINHO SUÍNO SEM SAL, ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS	QUILOGRAMA	100	20,5
183	TRIGO PARA QUIBE, QUEBRADO E TORRADO - EMBALAGEM: 500 GRS.	UNIDADE	100	6,29
184	UVA	QUILOGRAMA	100	16,67
185	UVA PASSA 200G, sem semente, embalagem 200g.	PACOTE	100	6,51
186	VINAGRE DE ALCOOL 750ML	UNIDADE	50	4,18
187	XAROPE DE GROSELHA 900ML, XAROPE DE GROSELHA CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UNIDADE	30	12,06

1.2. As quantidades informadas neste termo de referência serão suficientes para atender as necessidades do município de Pavão, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 1.695.549,20 (Um milhão e seiscentos e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme planilha de quantitativos acima e previsão de despesas, conforme dotações orçamentárias informadas.

1.4. Todos os itens são de participação **EXCLUSIVA** das MEI's, ME's e EPP's, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja, **inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, **EXCETO, os itens: 49, 114, 115, 156, 157, 158, 159, 161, que terão disputa de AMPLA CONCORRÊNCIA**, pois o valor total orçado de cada item, **é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** e nos termos do Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006, ficando reservada para contratação de MEI, ME e EPP, cota de até 25% para os mesmos itens, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID. MED.	QUANT. TOTAL	RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25%
49	Pacote	5.000	1.250
114	Pacote	6.000	1.500
115	Kg	3.500	875
156	Kg	3.000	750
157	Kg	2.000	500
158	Kg	1.500	375
159	Kg	1.500	3375
161	Kg	2.000	500

1.5. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.8. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

1.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de **luxo**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente justificativa visa embasar a necessidade da contratação futura e eventual para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades das secretarias do município de Pavão/MG.

O fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios é imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das atividades realizadas pelas secretarias municipais, considerando as necessidades de atendimento em eventos institucionais, atividades de treinamento, reuniões internas e outras ações que exijam a oferta de alimentação para servidores e visitantes.

Dada a natureza das atividades públicas e o atendimento das demandas variáveis das secretarias, a contratação por ata de registro de preços se apresenta como a modalidade mais adequada. Esta modalidade permite maior flexibilidade, assegurando a aquisição dos gêneros alimentícios de acordo com a demanda real, sem comprometimento do orçamento além do necessário, evitando desperdícios e respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

A escolha pela ata de registro também possibilita que o município selecione fornecedores de alimentos de boa qualidade, que atendam aos padrões de segurança alimentar exigidos pela legislação, garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores e usuários que participam das atividades promovidas pelas secretarias. Dessa forma, a presente justificativa técnica ampara o processo de contratação, assegurando que a aquisição se dará de forma planejada, econômica e em conformidade com a legislação em vigor.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão Eletrônico, por registro de preços, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para entrega do Objeto: A contratada receberá a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. Os produtos serão entregues parceladamente, conforme demanda de cada secretaria e após a entrega da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ao fornecedor.

7.3. O endereço para entrega dos produtos será no município de Pavão e cada local específico, será indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

7.4. Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pavão, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 48 horas.
- c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura e com aviso antecipado.
- d) Os produtos deverão ser entregues **OBRIGATORIAMENTE** com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física
- e) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste termo de referência, **OBEDECER** rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.5.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após o recebimento dos produtos pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a entrega dos produtos e que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Obrigações da Contratada

12.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

12.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

12.2 – Obrigações da Contratante

12.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. É facultada a Pregoeira, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

13.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo a Pregoeira autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Pavão/MG, 11 de Novembro de 2024.

Secretário(a) Municipal de Administração: _____

Secretário(a) Municipal de Ass. Social: _____

Secretário(a) Municipal de Des. Econômico: _____

Secretário(a) Municipal de Educação: _____

Secretário(a) Municipal de Saúde: _____

Secretário(a) Municipal da Infraestrutura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para os produtos abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____.

Pelo presente, propomos ao município de Pavão/MG os preços descritos abaixo, constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	ABACATE		QUILOGRAMA	30		
02	ABÓBORA; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.		QUILOGRAMA	1500		
03	ACAFRÃO EM PÓ pacote de 1kg		PACOTE	20		
04	ACHOCOLATADO EM PO 400G. Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a resolução de 273 de 22/09/2005 e suas alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, embalagem mínimo 400g.		UNIDADE	500		
05	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET 210G		UNIDADE	50		
06	AÇÚCAR 05 kg; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, ALVO, CRISTAL; COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA		PACOTE	1200		
07	AÇÚCAR CRISTAL 2KG. Obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitido umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detrito animais ou vegetais. (embaladas em PCT DE 02 KG).		PACOTE	500		
08	AÇÚCAR MASCADO 500G		PACOTE	15		
09	ADOÇANTE DIETÉTICO 0,6G EM SACHÊ, CAIXA COM 100 UNIDADES		UNIDADE	10		
10	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE SORBITOL OU ASPARTAME OU SUCRALOSE OU STÉVIA - FRASCO COM 100ML		FRASCO	50		
11	ADOÇANTE TIPO SACARINA 200ML Tipo sacarina, em frasco com 200ml		UNIDADE	20		
12	ÁGUA MINERAL 20 L SEM VASILHAME		UNIDADE	1500		
13	ÁGUA MINERAL 200ML. Natural sem gás cristalina, copo transparente, produto em ótimo estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses.		UNIDADE	1000		
14	ÁGUA MINERAL 500ML		FRASCO	3000		
15	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L COM VASILHAME		UNIDADE	1000		
16	ALFACE LISA COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.		UNIDADE	150		
17	ALHO; BULBO INTEIRO; NACIONAL; BOA QUALIDADE; FIRME E ÍNTEGRAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE.		QUILOGRAMA	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

18	AMEIXA PRETA 200G, SEM CAROÇO, EMBALAGEM 200G		UNIDADE	100		
19	AMENDOIM CRU COM PELE PACOTE 500G		PACOTE	200		
20	AMENDOIM CRU TIPO 1 DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500GAMENDOIM CRU TIPO 1 DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G		PACOTE	50		
21	AMIDO DE MILHO 500g; PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, B1, B3, B6, B12, C, E, ÁCIDO FÓLICO, E MINERAIS FERRO E ZINCO;COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTRTEGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, RESISTENTE PESANDO 500GRAMAS; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		PACOTE	150		
22	ANILINA 25G		UNIDADE	20		
23	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 - 2KG, Longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, adicionado em saco 2 kg. Arroz de primeira qualidade.		PACOTE	150		
24	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 pct. 05kgARROZ AGULHINHA TIPO 1 05KG; CLASSE LONGO,FINO; CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESANDO 5KG,VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		PACOTE	300		
25	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 1L		UNIDADE	100		
26	AZEITONA EM CONSERVA VERDE COM CAROÇO 500G		UNIDADE	50		
27	AZEITONA SEM CAROÇO 500G. Azeitonas verdes, água e sal, acidulantes ácidos cítrico e láctico, conservador benzoato de sódio, sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Embalagem com peso drenado entre 470 e 510g		UNIDADE	150		
28	BACALHAU - FILÉ(filé) em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento.		QUILOGRAMA	30		
29	BACON, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento.		QUILOGRAMA	200		
30	BALAS SORTIDAS 500GBALAS SORTIDAS 500G		UNIDADE	100		
31	BANANA DO TIPO CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.		QUILOGRAMA	350		
32	BANANA DO TIPO DA TERRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.		QUILOGRAMA	100		
33	BANANA NANICA		QUILOGRAMA	100		
34	BANANA DO TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAUDAS, EM PENCA, QUASE MADURAS, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.		QUILOGRAMA	350		
35	BANHA DE PORCO 1KG		QUILOGRAMA	30		
36	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA, BRANCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA)PRESERVADAS. ENTREGAR EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.		QUILOGRAMA	500		
37	BATATA DOCE; ROSADA; BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME; DEVENDO SER GRAUDA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/056 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM PADROES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SAR, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.		QUILOGRAMA	150		
38	Batata palha, pacote com minino 380g até 520g.		UNIDADE	75		
39	BETERRABA (SEM MOFO), DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	100		
40	BICARBONATO 500G, embalagem 500g.		UNIDADE	30		
41	BISCOITO COM SAL CREAM CRAKER CX 1,150KG DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO), GORDURA VGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS CAIXA DE 1.150K COM INFORMAÇÃO NUTICIONAL, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO VALIDADE MINIMA NA DATA DE ENTREGA DE CINCO MESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 / 09/2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VEREFICAÇÃO NO AOTO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISATRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA.		UNIDADE	1000		
42	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 200G, Embalagem mínima 170g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		UNIDADE	1200		
43	BISCOITO TIPO MAIZENA, embalagem 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.		UNIDADE	800		
44	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G		PACOTE	400		
45	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE 400G		PACOTE	50		
46	BOMBOM 1KG 1º QUALIDADE, PACOTE COM 1KG: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA D FABRICANTE, PESO LÍQUIDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		PACOTE	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

47	BOMBOM 250G		CAIXA	100		
48	CACAU EM PÓ 50% 400G		UNIDADE	100		
49	CAFE TORRADO E MOIDO 500G, CAFE TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, CONSTITUIDO DE CAFÉ ATE TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA-COB; BEBIDA VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; COM UM MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS, E AUSÊNCIA DE GRAOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA, CONILLON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MEDIO CLARO; COM QUALIDADE GLOBAL ACEITAVEL MINIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 LOTE ENTREGUE; IMPUREZAS (CASCA E PAUS), EM G/100G MAXIMA DE 1%; E UMIDADE EM G/100G MAXIMA DE 5% OBEDECENDO RESOLUÇÃO 19, DE 05/04/2010; COM EMBALAGEM ALTO VACUO (TIJOLINHO); TORULAGEM IMPRESSA NO PACOTE; NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM DESCRIÇÃO DO PROCUTO; DEVENDO OBEDEVER AS EXIGENCIAS DAS RDC 277/05, E PORT.259/2002, RES-SAA 28 DE 01/06/2007; INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010 DO MAPA, O PRODUTO DEVERÁ TER PESO LIQUIDO DE 500G EM SEUS EMBALAGENS.		PACOTE	5000		
50	CALDO DE GALINHA 19G - CONTENDO 2UND. Gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III. CONTENDO 2UND		UNIDADE	100		
51	CAMOMILA PACOTE 10G PARA CHÁ		UNIDADE	50		
52	CANELA EM CASCA - 10 GRAMAS; OBTIDA DA CASCA DO ESPECIME GENUINO; DE COLORACAO MARROM CLARO; COM SABOR E ODOR PROPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICO ATOXICO E LACRADO; EM EMBALAGEM DE 10G; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO.		PACOTE	150		
53	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 8G		PACOTE	50		
54	CANJICA BRANCA 500G, TIPO 1 PACOTE DE 500G		UNIDADE	100		
55	CANJICA DE MILHO AMARELO 500G ORGANICO, NÃO CONTENDO GLUTEN, COM PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL		UNIDADE	300		
56	CARNE BOVINA – ACÉM. Em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.		QUILOGRAMA	600		
57	CARNE BOVINA – MOIDA, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.		QUILOGRAMA	600		
58	CARNE BOVINA – MUSCULO em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.		QUILOGRAMA	250		
59	CARNE SUINA; COPA LOMBO (TRASEIRO); DEVERA APRESENTAR NO MAXIMO 10%DE APONEVROSES E GORDURA; CONGELADO; SEM OSSO; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMARIAS, SENDO EM PLASTICO ATOXICO, PROPRIA P/ALIMENTOS, SELADAS,S/FECHOS E MAT.ESTRANHOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-3 DE 10/03/99 E DEC. ESTADUAL NR 12.486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		QUILOGRAMA	150		
60	CARNE SUINA – LOMBO, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.		QUILOGRAMA	100		
61	CARNE SUINA - LOMBO TRASEIRO, em ótimas condições de consumo, cor característica e em condições adequadas para o consumo.		QUILOGRAMA	100		
62	CASTANHA DE CAJÚ		QUILOGRAMA	75		
63	CEBOLA BRANCA, CEBOLA; BRANCA; GRAUDA, COM DIAMETRO EQUATORIAL ENTRE 71 E 90MM; APRESENTANDO CASCA C/ COLORACAO BRANCA E POLPA C/COLORACAO BRANCA; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTO, FERIMENTO, PERDA DE CATAFILO INTERNO OU PODRIDAO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SAC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A B=VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM.DETERMINADOS PELA ANVISA.		QUILOGRAMA	100		
64	CEBOLINHA		PACOTE	50		
65	CENOURA; DE PRIMEIRA, SEM RAMA; FRESCA,COMPACTA E FIRME; SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSREVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	100		
66	CEREAL MATINAL INFANTIL 230G		PACOTE	50		
67	CHOCOLATE AMARGO EM BARRA 1KG		UNIDADE	75		
68	CHOCOLATE AO LEITE - BARRA DE 1 KG.		UNIDADE	150		
69	CHOCOLATE BRANCO - BARRA DE 1 KG.		UNIDADE	50		
70	CHOCOLATE EM PÓ EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 370G		UNIDADE	100		
71	CHOCOLATE GRANULADO 500G		UNIDADE	40		
72	CHUCHU; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSREVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	100		
73	COCO RALADO 100g; AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE		PACOTE	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	DESIDRATADO; OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%; ISENTOS DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO; VALIDADE MÍN. DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM APROPRIADA, PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE PESANDO 100 GRAMAS E CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR				
74	COENTRO MOIDO 100G		UNIDADE	30	
75	COENTRO VERDE		PACOTE	80	
76	CORANTE DE URUCUM VERMELHO PURO, FABRICADO DO URUCUM A BASE DE ÓLEO E FUBÁ DE MILHO, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	50	
77	COUVE FRESCA, VERDES E FIRMES, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. OS MOLHOS DEVEM SER DE TAMANHO UNIFORMES PESANDO 500 GRAMAS E A COLHEITA RECENTE		UNIDADE	100	
78	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO DESOSSADO, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades, parasitas e larvas: deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade limpo.		QUILOGRAMA	500	
79	COXA SOBRE COXA DE FRANGO COM OSSO, congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, sem mancha esverdeada com ausência de sujidades, parasitas e larvas: deverá ser registrado junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade limpo.		QUILOGRAMA	600	
80	CRAVO DA ÍNDIA; PACOTE COM 40G; OBTIDO DO BOTÃO FLORAL DO ESPÉCIME GENUÍNO; DE COLORAÇÃO PARDO ESCURA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO;		PACOTE	100	
81	CREME DE LEITE 200G		CAIXA	300	
82	ERVA DOCE 50 GRAMAS, ERVA DOCE (EM SEMENTES) EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR		PACOTE	100	
83	ERVILHA 280G, em conserva, embalagem em vidro ou lata, pelo líquido 280 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.		UNIDADE	50	
84	ESPIGA DE MILHO VERDE SEM PALHA E SEM CABELO, EM BOM ESTADO.		QUILOGRAMA	150	
85	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML		UNIDADE	30	
86	EXTRATO DE TOMATESACHÊS COM MÍNIMO DE 275G		UNIDADE	150	
87	FARINHA DE AVEIA 200G		UNIDADE	100	
88	FARINHA DE CEREAL PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE ARROZ E AVEIA, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.		UNIDADE	50	
89	FARINHA DE CEREAL PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.		UNIDADE	50	
90	FARINHA DE MANDIOCA, CRUA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG.		QUILOGRAMA	250	
91	FARINHA DE ROSCA 1KG, FARINHA DE ROSCA; SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; DE COR ESCURA; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM DE 1KG PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO		QUILOGRAMA	30	
92	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG		UNIDADE	500	
93	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, FARINHA DE TRIGO COMUM SEM FERMENTO; OBTIDA DO TRIGO MOIDO; DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA COMPOSIÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.		QUILOGRAMA	500	
94	FARINHA LÁCTEA, COMPLEMENTO ALIMENTAR PRÉ-COZIDO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, VITAMINAS E MINERAIS (VITAMINA C, FERRO, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINAS B1, B2, B6, A, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12) E AROMATIZANTE; EM PÓ; ACONDICIONADO EM LATA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA PESANDO 400 GRAMAS.		UNIDADE	30	
95	FÉCULA DE MANDIOCA		QUILOGRAMA	20	
96	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01, EMBALAGEM COM 5KG.		UNIDADE	50	
97	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 EMBALAGEM 1KG.		UNIDADE	300	
98	FERMENTO BIOLÓGICO 10G		PACOTE	50	
99	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 GRAMAS, FERMENTO QUÍMICO; TIPO EM PÓ; COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO;		PACOTE	100	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	FOSFATO MONOCALCIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA DE ROSCA, ATOXICA E LACRADA; COM PESO LÍQUIDO DE 100G.				
100	FIGADO DE FRANGO, Congelado com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido nem pegajoso, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		QUILOGRAMA	100	
101	FOLHA DE LOURO		PACOTE	15	
102	FRANGO CONGELADO INTEIRO, FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, SEM TEMPERO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N. 105 DE 19/05/99.		QUILOGRAMA	1000	
103	FRUTAS CRISTALIZADAS		QUILOGRAMA	45	
104	FUBÁ DE MILHO; SIMPLES, DO GRÃO DO MILHO MOÍDO; DE COR AMARELA; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1KG CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E LOTE DE FABRICAÇÃO.		PACOTE	75	
105	GELATINA EM PÓ 85G, GELATINA PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, CONENTO GELATINA EM PÓ E AÇUCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM 85G DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE		UNIDADE	450	
106	GENGIBRE EM RAIZ		QUILOGRAMA	40	
107	INHAME		QUILOGRAMA	50	
108	IOGURTE 900G, líquido, com polpa de frutas 900g		UNIDADE	100	
109	IOGURTE DE FRUTAS BANDEJAS DE 540G CADA, CONTENDO 6 UNIDADES DE POTES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 10 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO E VALIDADE E INFORMACAO NUTRICIONAL.		BANDEJA	100	
110	IOGURTE NATURAL 170G		UNIDADE	50	
111	LARANJA PERA, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS.		QUILOGRAMA	50	
112	LEITE CONDENSADO 395G		UNIDADE	350	
113	LEITE DE COCO CONCENTRADO, AÇUCARADO - GARRAFA PLÁSTICA DE 200 ML.		UNIDADE	150	
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CASEÍNA, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS E MINERAIS; EMBALADO EM SACHÊS ÍNTEGROS DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LOTE DE FABRICAÇÃO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		PACOTE	6000	
115	LEITE INTEGRAL 1L, Estabilizante citrato de sódio e mistura de estabilizantes para leite UHT (tripolifosfato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato monossódico). Embalagem com 1L, validade 120 dias.		UNIDADE	2000	
116	LEITE UHT ZERO LACTOSE. EMBALAGEM TETRA PACK CONTENDO 01 LITRO.		LITRO	100	
117	LIMÃO TAITI, LIMÃO DO TIPO TAITI, MADURO DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	100	
118	LINGUIÇA CALABRESA		QUILOGRAMA	100	
119	LINGUIÇA DE FRANGO		QUILOGRAMA	100	
120	LINGUIÇA SUÍNA, EMBALADA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 500G A 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E CARIMBO DE INSPEÇÃO (MA, IMA, SIF OU SIM).		QUILOGRAMA	250	
121	MAÇÃ DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO		QUILOGRAMA	150	
122	MACARRÃO PARAFUSO MASSA COM OVOS. A massa ovos é elaborada a partir de grãos de trigo selecionados e é enriquecida com ovos, que conferem a ela sabor leve e delicado, além de textura al dente. PACOTE DE 500g.		PACOTE	500	
123	MACARRAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS, MACARRÃO ESPAGUETE MASSA COM OVOS N° 08 prazo de validade superior a 12 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais. PACOTE DE 500g.		QUILOGRAMA	500	
124	MACARRÃO TIPO PICOTADO prazo de validade superior a 12 meses na embalagem deverá constar informações nutricionais. PACOTE DE 500g.		QUILOGRAMA	150	
125	MAIONESE 500G		UNIDADE	50	
126	MAMÃO FORMOSA IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.		QUILOGRAMA	150	
127	MAMAO PAPAYA IN NATURA, APRESENTADO GRAU DE MATURAÇÃO, MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.		QUILOGRAMA	150	
128	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS E COM CASCA INTEIRA, SEM FERIMENTO OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS		QUILOGRAMA	150	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	ESTRANHOS ADERENTE A ESPÉCIE EXTERNA E ISENTA DE UMIDADE.					
129	MANTEIGA COM SAL 500g; DE PRIMEIRA; ACONDICIONADA EM VASILHAME PLÁSTICO COM PESO DE 500 GRAMAS; VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96; E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.		UNIDADE	800		
130	MARACUJÁ, DE CASCA LISA LIVRE DE FUNGO. COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA)		QUILOGRAMA	100		
131	MARGARINA COM SAL 500 G, MARGARINA 500g; COM SAL; TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, ACIMA DE 60%; PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM VASILHAME PLÁSTICO COM PESO DE 500G.		UNIDADE	200		
132	MASSA DE TOMATE 340G, MASSA DE TOMATE: MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, IGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇUCAR, AMIDO MODIFICADO, OLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR, GLUTAMATO DE MONOSSÓDICO E AROMATIZANTE, NÃO CONTEM GLUTEN. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. 340G		UNIDADE	100		
133	MASSA PARA PASTEL 500G, composto de farinha de trigo, embalagem com 500g, isento de sujidades e materiais estranhos, pacote com 500g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade.		UNIDADE	100		
134	MASSA PARA TAPIOCA 500G, MASSA PARA TAPIOCA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA.		PACOTE	100		
135	MELANCIA		QUILOGRAMA	200		
136	MILHO DE CANJICA AMARELA 500g, MILHO DE CANJICA AMARELA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		PACOTE	100		
137	MILHO DE PIPOCA 500 G, MILHO DE PIPOCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM PESO DE 500 G		PACOTE	100		
138	MILHO VERDE, em conserva, embalagem em vidro ou lata, peso líquido 170 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.		UNIDADE	200		
139	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA, PESO LÍQUIDO 2KG, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UNIDADE	100		
140	MISTURA PRONTA PARA BOLO 450G, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO, ESTABILIZANTE		UNIDADE	100		
141	MORANGO; COMUM; COM DIÂMETRO UNITÁRIO MAIOR QUE 35 MM; COM TEXTURA FIRME E SABOR DOCE; NÃO DEVENDO APRESENTAR DEFEITOS COMO IMATURO, PODRIDÃO, FERIDO, COM DEFORMAÇÃO GRAVE, OU AUSÊNCIA DE CÁLICE E CEPALAS; COM EMBALAGENS CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR		QUILOGRAMA	100		
142	MORTADELA		QUILOGRAMA	50		
143	NOZ MOSCADA EM PO 30G		UNIDADE	30		
144	ÓLEO DE SOJA, INSENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; EMBALADO EM LATA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA DE 900 ML, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM DE 900ML		UNIDADE	500		
145	OREGANO 500G, desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 500g. Validade mínima de 12 (doze) meses.		PACOTE	40		
146	OVOS BRANCOS DE GALINHA CART/30 UNI., OVO DE GALINHA, BRANCO TIPO EXTRA, FRESCO, LIMPO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS CADA, ACOMODADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 30 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.		CARTELA	500		
147	DE CODORNA COM 30 UNIDADES		BANDEJA	100		
148	PAÇOCA QUADRADA 20G EMBALADA		UNIDADE	750		
149	PALMITO 500G, em conserva, embalagem em vidro ou lata, peso líquido 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade.		UNIDADE	35		
150	PEITO DE FRANGO		QUILOGRAMA	700		
151	PERA		QUILOGRAMA	30		
152	PIMENTA DO REINO 30g, PIMENTA DO REINO; PO HOMOGÊNEO; OBTIDA DE FRUTOS SECOS, LIMPOS; SELECIONADOS E MOIDOS; COLORAÇÃO BRANCA ACINZENTADO; ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO; ISENTO DE SUJIDADES E MOFO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADA EM SACHÊ DE 30G TRANSPARENTE, ATÓXICO; RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME LEGISLAÇÃO P/ ROTULAGEM DE ALIMENTOS; COM VALIDADE DE 19 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.		PACOTE	30		
153	PIMENTÃO, DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE		QUILOGRAMA	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.					
154	PIRULITO PACOTE COM 50 UN		PACOTE	50		
155	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA; COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS SOLÚVEIS DE 5,5° BRUX; SABOR ÁCIDO CARACTERÍSTICO, AROMA PRÓPRIO E COR VARIANDO DE AMARELO A VERMELHO; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5°C ATÉ -18°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA ATÓXICA; EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO; CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE DE FABRICAÇÃO, CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR E DATA DE VALIDADE.		QUILOGRAMA	3500		
156	POLPA DE FRUTA CONGELADA - ABACAXI		KILOGRAMA	3000		
157	POLPA DE FRUTA CONGELADA - GOIABA		KILOGRAMA	2000		
158	POLPA DE FRUTA CONGELADA - LARANJA		KILOGRAMA	1500		
159	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MAMÃO		KILOGRAMA	1500		
160	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MANGA		UNIDADE	1500		
161	POLPA DE FRUTA CONGELADA - MARACUJÁ		KILOGRAMA	2000		
162	POLVILHO AZEDO 500G. Alimento naturalmente livre de gordura, ideal para o preparo de diversas receitas como bolos entre outras, não contém glúten. Pacote com 500g.		UNIDADE	100		
163	POLVILHO DOCE 500G, alimento naturalmente livre de gordura, ideal para o preparo de diversas receitas como bolos entre outras, não contém glúten. Pacote com 500g.		UNIDADE	500		
164	PRESUNTO		QUILOGRAMA	100		
165	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400 G, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; OBTIDA DA EXTRUSÃO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA; CONTENDO 50% DE PROTEÍNA, 15% LÍPIDIOS; 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS; E 4% FIBRA BRUTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, LOTE DE FABRICAÇÃO E CONTATO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR		PACOTE	50		
166	QUEIJO TIPO MUSSARELA		QUILOGRAMA	100		
167	QUIABO DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDES E BRILHANTES, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	30		
168	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR COLA 1a LINHA		UNIDADE	700		
169	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR GUARANÁ 1a LINHA		UNIDADE	700		
170	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR LARANJA 1a LINHA		UNIDADE	1000		
171	REFRIGERANTE 2 LITROS SABOR UVA 1a LINHA		UNIDADE	500		
172	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 02 LTS; PORÇÃO DE 200ml COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES MÍNIMAS NUTRICIONAIS: VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO DE 87kcal=366kj; CARBOIDRATOS MÍNIMO 21g; SÓDIO MÍNIMO DE 15mg; INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO; EMBALAGEM DE 02 LITROS PET.		UNIDADE	500		
173	REPOLHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA, E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	50		
174	SAL 1KG, SAL REFINADO IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95 DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. PACOTE 1KG		QUILOGRAMA	150		
175	SALSICHA TIPO HOT-DOG; COMPOSTA DE CARNE BOVINA FRESCA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS POR UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA-2244/97)		QUILOGRAMA	300		
176	SARDINHA CONGELADA VICERADA 800G, em ótimo estado de conservação, de primeira qualidade, em condições adequadas para o consumo e recebimento, PCT mínimo 800g.		UNIDADE	150		
177	SARDINHA EM CONSERVA		UNIDADE	200		
178	SUCO LÍQUIDO CONCENTRADO, SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE 01 LITRO		UNIDADE	500		
179	TEMPERO EM PO 500g, TEMPERO EM PÓ, FABRICADO A BASE DE SAL IODADO, ALHO, CEBOLINHA VERDE E COENTRO. AS EMBALAGENS DEVEM SER PLÁSTICAS, ATÓXICAS DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		PACOTE	200		
180	TOMATE DE PRIMEIRA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA) PRESERVADAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.		QUILOGRAMA	150		
181	TOUCINHO DE BARRIGA SUÍNO SEM SAL		QUILOGRAMA	100		
182	TOUCINHO SUÍNO SEM SAL, ACONDICIONADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS		QUILOGRAMA	100		
183	TRIGO PARA QUIBE, QUEBRADO E TORRADO - EMBALAGEM: 500 GRS.		UNIDADE	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

184	UVA		QUILOGRAMA	100		
185	UVA PASSA 200G, sem semente, embalagem 200g.		PACOTE	100		
186	VINAGRE DE ALCOOL 750ML		UNIDADE	50		
187	XAROPE DE GROSELHA 900ML, XAROPE DE GROSELHA CONCENTRADO EM EMBALAGEM DE 900ML.		UNIDADE	30		

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa () e Empresa de Pequeno Porte () e /ou Equiparadas (), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com “x” ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

g) Não se enquadra em nenhuma das situações descritas a seguir, que importe na prática de nepotismo: 1) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do Município de Pavão/MG e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato; 2) que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo (Representante
legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE PAVÃO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Prefeita, Jane Carla Pereira da Rocha, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por, inscrito no CPF sob o nº----- e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Apresente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, especificado no Termo de Referência, edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Pavão/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

a) pagamento da multa;

b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pavão/MG, ____ de _____ de 2024

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

POR REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE PAVÃO - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.404.772/0001-54, com sua sede administrativa na _____, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a(o)Sr(a). Jane Carla Pereira da Rocha, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pavão, Estado de Minas Gerais, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2024**, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de **xx/xx/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital do **Processo Licitatório n.º 026/2024** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação;
- 2.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
Valor total						

5.2. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Pavão e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pavão, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pavão.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Pavão poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pavão.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pavão.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pavão que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Pavão/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos produtos, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54

Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203

PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Dotação

orçamentária:

Ficha	Dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ: 18.404.772/0001-54
Rua Getúlio Vargas, Nº 123 – Centro - Fone: (33) 98886 – 3203
PAVÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Pavão
Jane Carla Pereira da Rocha
Prefeita

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: